



**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA KONKRETA CANOINHAS CONSTRUTORA LTDA ME.**

Aos 20 dias de Julho de 2017, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacilio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Marcus Vinicius Brasil Severgnini, nomeado através da Portaria n.º 10 de 10 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal n.º 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada:**

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 034/2017, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa KONKRETA CANOINHAS CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.079.981/0001-89, com sede na Rua Caetano Costa, n.º 793, Bairro Centro, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, neste ato aqui representada por seu CLEIDIOMAR OLIVEIRA portador do CPF n.º 773.711.869-15 cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ALISADOR DE AÇO DENTADO P/ ARGAMASSA 300X135 MM	UN	20	MONFORT	R\$ 32,00	R\$ 640,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5MM X 280MM	UN	1.000	PLASTILIT	R\$ 0,26	R\$ 260,00
5	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UN	20	PLASTILIT	R\$ 5,50	R\$ 110,00
6	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UN	130	PLASTILIT	R\$ 10,50	R\$ 1.365,00
7	ADAPTADOR FLANGE 50 X1" 1/2"	UN	10	PLASTILIT	R\$ 10,50	R\$ 105,00
8	ADESICO TUBO 17G	UN	80	PLASTILIT	R\$ 1,80	R\$ 144,00
9	ADESIVO TUBO 75G	UN	185	PLASTILIT	R\$ 4,00	R\$ 740,00
10	AGUA RAZ 900ML	UN	50	DACAR	R\$ 11,90	R\$ 595,00
11	ALÇA PRÉ FORMADA	UN	40	FRITZ	R\$ 3,90	R\$ 156,00
15	ARAME GALVANIZADO N18	KG	50	FRANZ	R\$ 14,20	R\$ 710,00
16	ARAME RECOZIDO No18	KG	80	HLS	R\$ 8,97	R\$ 717,60
18	ARGAMASSA 20 KG ACI	SC	120	CERAMFIX	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
19	ARGAMASSA AC2 - SACO 20 KG	UNI	200	CERAMFIX	R\$ 16,96	R\$ 3.392,00
20	ARGAMASSA AC3 - SACO 20 KG	UN	200	CERAMFIX	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
21	ARMAÇÃO 1 X 1	UN	80	FRITZ	R\$ 9,00	R\$ 720,00
28	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UN	200	ATC	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

36	BROXA GRANDE	UN	50	MAX	R\$ 8,00	R\$ 400,00
37	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4X1/2 ROSCÁVEL BRANCA	UN	90	PLASTILIT	R\$ 0,35	R\$ 31,50
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL40 X 32	UN	300	PLASTILIT	R\$ 0,65	R\$ 195,00
43	CABO LAN 4X2 9 (INTERNET)	UN	600	TOP	R\$ 0,60	R\$ 360,00
44	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	M	800	FRITZ	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
45	CABO MULTIPLEXADO 2X16	UN	500	FRITZ	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
48	CADEADO 35 MM LATÃO	UN	50	WORKER	R\$ 11,20	R\$ 560,00
50	CAIXA COM TOMADA COMPLETA + DISJUNTOR	UN	80	TAF	R\$ 26,40	R\$ 2.112,00
51	CAIXA D'AGUA DE PVC- 250 LITROS	UN	50	FORT LEV	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
52	CAIXA DE AGUA - 150 LITROS	UN	100	FORT LEV	R\$ 122,70	R\$ 12.270,00
53	CAIXA DE AGUA - 300 LITROS	UN	100	FORT LEV	R\$ 121,90	R\$ 12.190,00
55	CAIXA PARA TRÊS DISJUNTOR	UN	80	TAF	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
64	CANTO FORRO PVC	M	120	REAL	R\$ 3,20	R\$ 384,00
65	CANTONEIRA	M	150	REAL	R\$ 3,50	R\$ 525,00
66	CAP. 100	UN	200	PLASTILIT	R\$ 3,10	R\$ 620,00
68	CAP. 25	UN	280	PLASTILIT	R\$ 0,40	R\$ 112,00
69	CAP. 40	UN	250	PLASTILIT	R\$ 0,97	R\$ 242,50
70	CAP. 50	UN	500	PLASTILIT	R\$ 1,70	R\$ 850,00
74	CHAVE FENDA	UN	20	CONEX	R\$ 17,90	R\$ 358,00
75	CHAVE PHILIPS	UNI	50	CONEX	R\$ 17,70	R\$ 885,00
76	CHUVEIRO ELÉTRICO.	UN	50	CORONA	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
77	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	28	SOPRANO	R\$ 13,90	R\$ 389,20
78	CIMENTO SACO 50 KG	PCT	2.000	VOTORAM	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
80	CONECTOR CUNHA	UN	250	INCESA	R\$ 2,90	R\$ 725,00
81	CONECTOR SAPATA	UN	250	FRITZ	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
82	CURVA 180° 3/4	UN	60	PLASFAN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
83	CURVA 50 SOLD.	UN	60	PLASTILIT	R\$ 6,00	R\$ 360,00
84	CURVA 90° 3/4	UN	40	PLASFAN	R\$ 1,60	R\$ 64,00
85	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	10	MANFORT	R\$ 11,90	R\$ 119,00
86	DISCO CORTE FERRO 12"	UN	100	WORK	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
87	DISCO CORTE FERRO 4,5	UN	100	FERTAK	R\$ 6,00	R\$ 600,00
88	DISCO CORTE FERRO 7"	UN	100	WORK	R\$ 7,00	R\$ 700,00
89	DISCO CORTE CONCRETO/TIJOLO 110 MM + 4.3/8"	UN	50	MISTER	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
90	DISCO DE CORTE DE VIDIA PARA MADEIRA 4.3/8"	UN	25	MUNDIAL	R\$ 14,90	R\$ 372,50
92	DISJUNTOR MONO 25 A	UN	50	SOPRANO	R\$ 7,00	R\$ 350,00
93	DISJUNTOR MONO 30 A	UN	100	SOPRANO	R\$ 8,00	R\$ 800,00
94	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UN	80	SOPRANO	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
95	DOBRADIÇA 3"1/2 ZINCADA	UN	150	SILVANA	R\$ 2,90	R\$ 435,00
97	EMENDA FORRO PVC	M	200	REAL	R\$ 4,90	R\$ 980,00
99	ENXADA C/ CABO	UN	50	PANDOLFO	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
104	EXTENSÃO 3 MTS	UN	20	ILUMEN	R\$ 7,00	R\$ 140,00
105	FECHADURA EXT.	UN	100	SOPRANO	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
106	FECHADURA INT.	UN	150	SOPRANO	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

107	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	250	SOPRANO	R\$ 28,60	R\$ 7.150,00
109	FERRO 12 MM COM 12 MTS	UN	50	VOTORAÇO	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
113	FILTRO ADSL	UN	40	ENERBRAS	R\$ 9,60	R\$ 384,00
115	FIO 10 MM SÓLIDO	M	500	RCM	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
117	FIO 2 X 4 PARALELO	M	500	RCM	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
118	FIO 6 MM SÓLIDO	M	600	RCM	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
119	FIO CABINHO FLEXIVEL 750 V 10,00 MM	UN	500	GOL	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
120	FIO CABO FLEXIVEL AUTO 6 MM	UN	800	GOL	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
121	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM	UN	50	BOB	R\$ 1,50	R\$ 75,00
125	FITA ZABRADA ADESIVA 480 MM X 200 M	UN	10	WERKER	R\$ 16,00	R\$ 160,00
126	FIXA CAL 50 G.	PCT	300	GLOBO	R\$ 1,90	R\$ 570,00
127	FORRO PINUS DE 1°	UN	300	FHURMANN	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
128	FORRO PVC	M2	600	REAL	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00
129	FURADEIRA 550W	UN	8	DWT	R\$ 218,00	R\$ 1.744,00
130	GOIVA DE FIBROCIMENTO 5 MM 15°	UN	1.000	MULTILIT	R\$ 24,85	R\$ 24.850,00
131	GRAMPO P/ FIO	UN	150	FRITZ	R\$ 1,85	R\$ 277,50
136	INTERRUPTOR 2 TECLA IMB.	UN	25	MECTRONIC	R\$ 10,90	R\$ 272,50
137	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA	UN	45	MECTRONIC	R\$ 13,88	R\$ 624,60
142	JOELHO 25 MM 45 GRAUS- SOLDAVEL	UN	250	PLASTILIT	R\$ 0,45	R\$ 112,50
144	JOELHO 25 X 1/2"	UN	50	PLASTILIT	R\$ 1,00	R\$ 50,00
149	JOGO DE BROCA MADEIRA COM 05 PEÇAS (3-3,5-4,5-6)	UN	10	IRWI	R\$ 44,90	R\$ 449,00
151	JOGO SERRA COPO MADEIRA	UN	10	WORKER	R\$ 39,00	R\$ 390,00
152	LÂMINA DE SERRA	UN	20	NICHOLSON	R\$ 5,90	R\$ 118,00
153	LAMPADA 45 W	UN	100	MAMPLEX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
157	LAMPADA LED 12W	UN	100	TASCHIBRA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
158	LAMPADA LED 15W	UN	200	TASCHIBRA	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
161	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	100	FABER CASTEL	R\$ 1,90	R\$ 190,00
162	LIXA AMARELA 100	UN	150	NORTON	R\$ 2,99	R\$ 448,50
163	LIXA AMARELA 36	UN	100	NORTON	R\$ 3,99	R\$ 399,00
164	LIXA D'AGUA P100 22,5 X 27,5 CM	M	230	NORTON	R\$ 3,40	R\$ 782,00
166	LUMINÁRIA 2 X 20 P.R	UN	50	TASCHIBRA	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
171	LUVA 50 ESG.	UN	40	PLASTILIT	R\$ 1,00	R\$ 40,00
172	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UN	150	WORKER	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
174	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2	UN	200	PLASTILIT	R\$ 0,70	R\$ 140,00
175	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25 X 3/4	UN	200	PLASTILIT	R\$ 0,52	R\$ 104,00
176	MACHADO COM CABO	UN	10	PANDOLFO	R\$ 58,90	R\$ 589,00
177	MANGUEIRA PARA JARDIM	UN	200	TRAMONTINA	R\$ 3,90	R\$ 780,00
178	MANGUEIRA PRETA 3/4	M	260	PLASFAN	R\$ 1,20	R\$ 312,00
179	MARRETA C/ CABO	UN	12	PANDOLFO	R\$ 79,00	R\$ 948,00
180	MARTELO COM CABO	UN	20	MISTER	R\$ 16,30	R\$ 326,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

182	MASSA CORRIDA 20 KG	UN	150	MILCOLOR	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
183	MASSA PRONTA COM 20 KG	UN	50	CERAMFIX	R\$ 10,80	R\$ 540,00
184	MEIA CANA PVC	M	100	REAL	R\$ 3,80	R\$ 380,00
185	PÁ AJUNTADEIRA BICO COM CABO	UN	20	PANDOLFO	R\$ 29,90	R\$ 598,00
186	PÁ CORTADEIRA	UN	30	PANDOLFO	R\$ 29,90	R\$ 897,00
187	PARAFUSADEIRA 10,8 VOLT	UN	10	DWT	R\$ 356,00	R\$ 3.560,00
188	PARAFUSO COM BUCHA 10	UN	200	MISTER	R\$ 0,89	R\$ 178,00
189	PARAFUSO C/ BUCHA 6	UN	250	MISTER	R\$ 0,42	R\$ 105,00
190	PARAFUSO C/ BUCHA 8	UN	250	MISTER	R\$ 0,79	R\$ 197,50
191	PARAFUSO C/ PORCA	UN	150	MISTER	R\$ 1,90	R\$ 285,00
192	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UN	380	MISTER	R\$ 0,19	R\$ 72,20
195	PARAFUSO PHILIPS 5MM X 6 CM	UN	350	MISTER	R\$ 0,28	R\$ 98,00
196	PARAFUSO POSTE	UN	20	FRITZ	R\$ 11,90	R\$ 238,00
197	PARAFUSO TELHEIRO	UN	1.800	FRITZ	R\$ 0,99	R\$ 1.782,00
198	PÉ DE CABRA	UN	10	PETROPOLIS	R\$ 31,00	R\$ 310,00
199	PINCEL 1/2"	UN	25	TIGRE	R\$ 3,10	R\$ 77,50
200	PINCEL 2"	UN	28	TIGRE	R\$ 6,30	R\$ 176,40
201	PINCEL 4"	UN	80	TIGRE	R\$ 11,92	R\$ 953,60
202	PINO TE	UN	20	PERLEX	R\$ 6,20	R\$ 124,00
205	PONTALETE COMPLETO	UN	200	FRITZ	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
206	PORTA EXT. CEDRO	UN	9	SALETE	R\$ 239,00	R\$ 2.151,00
207	PORTA LAMINADA INTERNA 2,10 X 0,80 M	UN	80	LAVRASUL	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
210	POXIPOL 50 G	UN	30	POXIPOL	R\$ 18,50	R\$ 555,00
211	PREGO 12 X 12	KG	300	GERDAL	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
212	PREGO 13X15	KG	300	GERDAL	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
213	PREGO 16X24	KG	300	GERDAL	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
214	PREGO 17 X 27	KG	250	GERDAL	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50
215	PREGO 18X30	KG	100	GERDAL	R\$ 6,55	R\$ 655,00
216	PREGO 18X36	KG	100	GERDAL	R\$ 6,55	R\$ 655,00
217	PREGO 20 X 48	KG	250	GERDAL	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00
218	PREGO 20X42	KG	100	GERDAL	R\$ 6,60	R\$ 660,00
219	PREGO AÇO 10 X 10	PCT	40	MULTIFIX	R\$ 4,50	R\$ 180,00
220	PROJETOR HOLOFATE 250 WATTS	UN	50	JALPER	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00
226	REJUNTE	KG	120	CERANFIX	R\$ 3,70	R\$ 444,00
227	ROLDANA 72 X 72	UN	20	GERMER	R\$ 11,90	R\$ 238,00
228	ROLO DE LÂ 23 CM	UN	85	TIGRE	R\$ 8,99	R\$ 764,15
231	SERRA COPO ALVENARIA 32 MM	UN	20	MISTER	R\$ 101,83	R\$ 2.036,60
232	SERRA COPO ALVENARIA 50 MM	UN	20	MISTER	R\$ 139,40	R\$ 2.788,00
234	SIFÃO PVC	UN	30	METASUL	R\$ 7,20	R\$ 216,00
238	SPOT DUPLO	UN	100	FRITZ	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

240	TE 25 X 1/2"	UN	45	PLASTILIT	R\$ 1,25	R\$ 56,25
241	TE 25 X 3/4	UN	40	PLASTILIT	R\$ 1,27	R\$ 50,80
243	TELHA FRANCESA DE TERCEIRA.	UN	70.000	SANTA TERZINHA	R\$ 1,19	R\$ 83.300,00
244	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UN	600	COFIBRA	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
246	TELHA PORTUGUESA 1ª	UN	20.000	CEACA	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
247	THINER 900 ML.	LT	100	NATRIELI	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
250	TINTA À ÓLEO 3,6 LTS	UNI	80	DACAR	R\$ 59,90	R\$ 4.792,00
251	TINTA ACR. 3,6 LTS	UN	50	EUCATEX	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
252	TINTA ACR. 18 LTS	LT	50	EUCATEX	R\$ 119,90	R\$ 5.995,00
253	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LAVAVEL 18 LTS	UN	50	EUCATEX	R\$ 301,50	R\$ 15.075,00
254	TINTA ESMALTE 900 ML.	lat	50	DACAR	R\$ 20,23	R\$ 1.011,50
256	TOMADA 2P+ T EMBUTIR 20A	UN	90	MECTRONIC	R\$ 6,50	R\$ 585,00
257	TOMADA SOBREPOR 2P + T 10A	UN	80	MECTRONIC	R\$ 5,80	R\$ 464,00
258	TOMADA SOBREPOR 2P + T DUPLO SISTEMA X	UN	80	MECTRONIC	R\$ 10,70	R\$ 856,00
259	TOMADA SOBREPOR 2 P + T SIMPLES SISTEMA X	UN	80	MECTRONIC	R\$ 8,40	R\$ 672,00
260	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE METAL	UN	10	AGUIA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
261	TORNEIRA PARA BANCADA EM METAL ROSCA 1/2	UN	10	AGUIA	R\$ 65,90	R\$ 659,00
262	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC	UN	50	HERC	R\$ 5,50	R\$ 275,00
263	TORNEIRA PARA PIA EM PVC 15 CM 1º LINHA	UN	20	HERC	R\$ 4,00	R\$ 80,00
265	TRENA 5 METROS	UN	30	WORKER	R\$ 9,00	R\$ 270,00
267	TUBO 20 MM SOLD.	BR	40	PLASTILIT	R\$ 8,00	R\$ 320,00
270	TUBO 50 MM SOLD.	BR	40	PLASTILIT	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
277	TUBO P/ CX DESCARGA	UN	50	PLASTILIT	R\$ 8,00	R\$ 400,00
279	VASSOURÃO GARI	UN	40	VONDER	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
280	VEDA CALHA	UN	250	BRASCOLA	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
281	VITRÔ 0,40 X 0,60	UN	150	ESQ RIBEIRO	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
282	VITRÔ 1,0 X 1,0	UN	160	ESQ RIBEIRO	R\$ 86,90	R\$ 13.904,00
283	VITRÔ 1,00 X 1,20	UN	40	ESQ RIBEIRO	R\$ 91,90	R\$ 3.676,00
284	VITRÔ 1,20 X 1,50	UN	40	ESQ RIBEIRO	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
				VALOR TOTAL		R\$ 461.781,90

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Tem por objeto este contrato, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2017, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.



2.2 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;

3.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

3.4 Nos valores cotados, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: FRETES, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada, e no local, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

3.6 A aquisição será realizada por item e os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, devendo atender a marca especificada na proposta.

3.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.

3.8 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.9. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.10 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

3.11 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.12 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.

3.13 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 Os preços registrados da presente Ata será de **R\$ 461.781,90 (Quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)** conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 034/2017, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preambulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

4.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de PRODUTOS, de acordo com a solicitação;

5.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.



- 5.2 A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento, ou seja no mesmo dia do envio da solicitação.
- 5.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 5.4 É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- 5.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- 5.6 A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
- 5.7 A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.
- 5.8 Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
- 5.9 Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
- 5.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
- 5.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, à sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- 5.12 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2017:**

*06.01 Secretarias Municipal de Educação.*

*1001 Construções, ampliações e reforma das escolas*

*339000- Aplicações Diretas*

*1001 Manutenção e desenv da Secretaria de Educação*

*339000- Aplicações Diretas*

*03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento*

*2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças*

*339000- Aplicações Diretas*

*07.01 – Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas*

*2017 Manutenção da Sec. Mun de Viação de Obras Públicas*

*339000 – Aplicações Diretas*

*09.01- Sec. De Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente*

*2013- Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente*

*339000- Aplicações Diretas*

*10.01 Sec. Bem Estar Social*

*2021. Manut. Secretaria Municipal do Bem Estar Social*

*339000 Aplicações Diretas*

*1401 Fundo Municipal de Saúde*

*2023 Man. Do Fundo de Saúde*

*339000 Aplicações Diretas*

*1717 Fundo Municipal da Assistência Social*



2029 Manut e Ações do Fundo Mun de Assist Social  
339000 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.

7.2 11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento e laudo de quantificação dos materiais fornecidos, pela Secretaria competente, sendo feito através de transferência bancária a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.

7.5 O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;

II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

8.3 Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:

I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.

II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.

8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

8.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 A garantia será determinada pela explícita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2017

10.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.

10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO**

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

14.2 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº 034/2017**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

14.3 Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO**

15.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira(SC), 20 de julho de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

\_\_\_\_\_  
**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**KONKRETA CANOINHAS CONSTRUTORA LTDA ME**  
CLEIDIOMAR OLIVEIRA  
Contratada

**Testemunhas:**

A) \_\_\_\_\_

B) \_\_\_\_\_